

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 168/2025 – GABINETE, de 20 de outubro de 2025.
O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único, VIII, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual nº. 061, de 24 de julho de 2007 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO os termos do Processo n. E-2025/3460259;
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Andréa Cristina Santos Corrêa, ocupante do cargo de Técnico em Administração e Finanças – Biblioteconomia, matrícula n.º 57205744/2, para substituir a servidora CLEICIONE GONCALVES COSTA, identidade funcional nº 5946082/1, ocupante do cargo de Coordenadora, CÓDIGO GEP-DAS-011.4, no impedimento legal do titular, durante o período de gozo de férias, de 12/11/2025 A 11/12/2025
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 20 de outubro de 2025.
Marcel do Nascimento Botelho
Diretor-Presidente

Protocolo: 1258306

FÉRIAS

PORTARIA Nº 167/2025 – GABINETE, de 20 de outubro de 2025.
O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na seção II, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.
RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas-FAPESPA, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5972364/1	HELISA TITAN MACOLA	14/04/2024 A 13/04/2025	01/12/2025 A 15/12/2025
5983736/1	JULIANO GOTARDO PANCIERI	26/07/2024 A 25/07/2025	09/12/2025 A 07/01/2026
5930416/1	MARCOS OTÁVIO FERREIRA DE LEMOS	13/10/2024 A 12/10/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
5592542/2	PAULO GILBERTO PINHEIRO GOES	07/07/2024 A 06/07/2025	01/12/2025 A 30/12/2025
5906001/2	FREDERICO FERNANDES DE MENDONÇA	01/04/2024 a 31/03/2025	08/12/2025 a 22/12/2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, 20 de outubro de 2025.
Marcel do Nascimento Botelho
Diretor-Presidente

Protocolo: 1258303

OUTRAS MATÉRIAS

Nº DO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)
CONVÊNIO nº 007/2022 FAPED/FAPESPA/EMBRAPA
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA.
CNPJ: 09.025.418/0001-28
CONVENIENTE/EXECUTORA: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA
CNPJ: 00.348.003/0001-10
CONVENIENTE/INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO – FAPED
CNPJ: 00.849.774/0001-91
OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1. Prorrogação do prazo de execução e vigência, passando a 23/11/2026. 2. Alteração do Item 3 Cronograma de Execução (Objetivo/Meta, Etapa/Fase) do Plano de Trabalho.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Art. 9º-A, § 3º da Lei nº 10.973/2004, Lei da Inovação, Art. 38, § 2º do Decreto regulamentador nº 9.283/2018, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, Cláusula Nona do convênio nº 007/2022 FAPED/FAPESPA/EMBRAPA.
DATA DA ASSINATURA: 20 de OUTUBRO de 2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcel do Nascimento Botelho

Protocolo: 1258471

CHAMADA FAPESPA N.º 005/2025 – PROGRAMA TECNOVA III
Subvenção Econômica à Inovação
Prorrogação do Prazo de Avaliação de Mérito e Ajuste no Cronograma I - Retificação

8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

Fase	Datas
Disponibilização do formulário eletrônico (FAP)	03/04/2025
Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 18:00 h)	30/06/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	04/08/2025
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	19/08/2025
Divulgação do resultado final da Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	19/09/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito	05/11/2025
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Mérito	25/11/2025
Divulgação da Lista Final de Aprovados	12/12/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 21 outubro de 2025.
Deyvison A. Medrado Gonçalves
Diretor Científico

Protocolo: 1258620

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº.145, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025
O PRESIDENTE DA PRODEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO PARÁ, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 26, do Regimento desta empresa; R E S O L V E: Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº.158, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. Art. 2º Conceder ao colaborador JUSCELINO MARTINS ALENCAR, Assistente Técnico De Informática, matrícula 3252396, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, instituída na Resolução 002/2023 de 15/06/2023 do Conselho de Administração da PRODEPA, o colaborador que desenvolve atividade habitual, para representar a empresa, na qualidade de responsável pelo Projeto para Transformar Documentos Físicos em Digitais, a contar de 12/12/2025. Art. 3º Projeto consiste em montar um parque de equipamentos a fim de digitalizar acervos físicos dos diversos clientes da PRODEPA, garantindo o gerenciamento, através de controles como: Triagem e preparação de acervos; Monitoramento de imagens digitalizadas; Controle de produção dentro dos padrões de qualidade; Estabelecimento de níveis e cronogramas de atendimento ao cliente; Acompanhamento do fluxo de digitalização; Aferição de desempenho de acordo com acervo de documentos; Identificação, classificação e notificação de falhas no desenvolvimento do fluxo de digitalização; Emissão de relatórios periódicos de indicadores de desempenho e análise de resultados.Art. 4º A jornada normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser cumprida de segunda a sexta-feira. § 1º O empregado público, pertencente ao quadro efetivo da Prodepa, que esteja lotado na sede da Empresa, terá sua frequência apurada por intermédio de ponto eletrônico. Nos casos em que o empregado desta Estatal esteja lotado ou desenvolvendo atividades fora da sede da Prodepa, sua frequência será controlada manualmente e encaminhada à DAP/GPE. § 2º O empregado ou servidor público efetivo, cedido, que esteja lotado na sede da Prodepa, terá sua frequência apurada por intermédio de ponto eletrônico. § 3º O empregado ou servidor público efetivo, cedido, que esteja lotado ou desenvolvendo atividades fora da sede da Prodepa, deverá encaminhar, mensalmente, sua frequência manual à DAP/GPE. Art 5º A representação em questão será remunerada com valor único de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade de 01 ano, sendo permitidas renovações subsequentes a cada ano, até o limite de 3 (três) anos, conforme avaliação e aprovação da Diretoria Colegiada e posterior autorização do Presidente. Art. 7º Esta Portaria entra na data de sua publicação. Art. 8º Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete da Presidência da PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, 14 de outubro de 2025. Carlos Edilson de Almeida Maneschy - Presidente da PRODEPA.

PORTARIA Nº.146, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.
O PRESIDENTE DA PRODEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO PARÁ, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 26, do Regimento desta empresa; CONSIDERANDO o processo Nº 2024/713551; R E S O L V E: Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº.148, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024. Art. 2ºConceder a colaboradora FRANCISCA MARIA GLINS DE SOUSA LOBATO, Assistente Administrativo, matrícula 3245861, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, instituída na Resolução 002/2023 de 15/06/2023 do Conselho de Administração da PRODEPA, à colaboradora, que atua como PREPOSTA perante o Tribunal de Justiça, a contar de 27/11/2025 . Art. 3º A jornada normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser cumprida de segunda a sexta-feira. § 1º O empregado público, pertencente ao quadro efetivo da Prodepa, que esteja lotado na sede da Empresa, terá sua frequência apurada por intermédio de ponto eletrônico. Nos casos em que o empregado desta Estatal esteja lotado ou desenvolvendo atividades fora da sede da Prodepa, sua frequência será controlada manualmente e encaminhada à DAP/GPE. § 2º O empregado ou servidor público efetivo, cedido, que esteja lotado na sede da Prodepa, terá sua frequência apurada por intermédio de ponto eletrônico. § 3º O empregado ou servidor público efeti-